

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 165/2012

de 28 de setembro de 2012

que altera o Anexo VI (Segurança social) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu («Acordo EEE»), nomeadamente o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão n.º E3 de 19 de outubro de 2011 relativa ao período de transição definido no artigo 95.º do Regulamento (CE) n.º 987/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽¹⁾ deve ser incorporada no Acordo EEE.
- (2) O Anexo VI do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No Anexo VI do Acordo EEE, a seguir ao ponto 4.2 (Decisão n.º E2), é inserido o seguinte ponto:

- «4.3. **32012 D 0114(01)**: Decisão n.º E3 de 19 de outubro de 2011 relativa ao período de transição definido no artigo 95.º do Regulamento (CE) n.º 987/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO C 12 de 14.1.2012, p. 6).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Decisão n.º E3 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 29 de setembro de 2012, desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do Acordo EEE (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em em Bruxelas em 28 de setembro de 2012.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Atle LEIKVOLL

⁽¹⁾ JO C 12 de 14.1.2012, p. 6.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.